

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de reforma e adequação de um pavilhão do Bloco F do Campus Jacinto Nunes da Silva da Universidade de Gurupi - UnirG
Concorrência Pública	003/2024
Processo administrativo eletrônico:	3277/2024

Recorrente: ULTRA CONSTRUTORA LTDA

Em atenção ao recurso administrativo interposto pela empresa **ULTRA CONSTRUTORA LTDA**, apresentamos a seguinte análise:

1. Quanto ao item contestado no recurso

A empresa ULTRA CONSTRUTORA LTDA apresentou recurso referente ao item "Ponto de tomada dupla 2p+t, ABNT, 10 A, aparente, com fio rígido 2,5mm²", apontado no parecer técnico inicial como não atendido. Após revisão detalhada da documentação apresentada, constatou-se que o atestado complementar apresentado pela empresa apresenta inconsistências que inviabilizam sua aceitação como comprovação válida.

Especificamente, destacam-se as seguintes inconformidades:

1. O atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins e não pelo CREA, como exigido para atestações técnicas que demandam registro profissional;
2. O atestado não veio acompanhado da respectiva ART de execução, documento indispensável para comprovar a responsabilidade técnica pela obra realizada;
3. O nome do engenheiro responsável pela execução da obra não consta no atestado, o que compromete a comprovação efetiva da responsabilidade técnica e da experiência profissional vinculada ao serviço.

Tais inconsistências comprometem a validade do documento apresentado e, por consequência, não permitem que o item seja considerado como atendido.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, mantém-se a conclusão do parecer técnico inicial de que a empresa **ULTRA CONSTRUTORA LTDA** não apresentou comprovação suficiente para o item "Ponto de tomada dupla 2p+t, ABNT, 10 A, aparente, com fio rígido 2,5mm²". As inconsistências apontadas inviabilizam o atendimento pleno aos requisitos estabelecidos no edital, não sendo possível considerar o atestado apresentado como válido para fins de qualificação técnica.

Recomenda-se, portanto, a **manutenção da inabilitação da empresa ULTRA CONSTRUTORA LTDA**, em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao edital e isonomia entre os participantes do certame.

Gurupi, 16 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
POLLYANA BATISTA RODRIGUES LEITE
Data: 16/12/2024 17:32:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável pela Elaboração do Relatório Técnico:

POLLYANA B. R. LEITE – Eng. Civil.

REGISTRO: CREA 201110/D-TO